



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 006/2016

17/02/2016

SÚMULA: APROVA O PARCELAMENTO DE IMÓVEL URBANO NA FORMA DA LEI – DENOMINADO “LOTEAMENTO CONDOMÍNIO TERRA BRASILIS”.

A Prefeita do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com amparo na Lei Municipal nº 056/2014, de 19/11/2014 (que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, remembramento e desmembramento),

DECRETA:

Art. 1º. Fica por este instrumento legal aprovado o parcelamento do solo em lotes urbanos do imóvel sem benfeitorias medindo a área total de 40.000,00² (quarenta mil metros quadrados) constituído pelo Lote nº 01 (um), desmembrado do Quinhão nº 22 (vinte e dois), do Bloco nº 06 (seis), do imóvel denominado Fazenda Laranjeiras, deste Município e Comarca, matrícula nº 29.653 do Registro Geral de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Laranjeiras do Sul-PR, de propriedade de **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES TERRA BRASILIS** – CNPJ Nº 14.468.046/0001-44.

Art. 2º. São os seguintes os limites e confrontações da área loteada:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do marco **M1**, deste confrontando neste trecho com a Cohapar, seguindo com a distância de 142,24 metros e azimute de 94º40'52”, chega-se ao marco **201**; deste confrontando neste trecho com a Cohapar, seguindo com a distância de 102,72 metros e azimute plano de 94º40'52”, chega-se ao marco **M2**, deste confrontando-se neste trecho com Atanázio Schmitt, no quadrante Nordeste, seguindo com a distância de 296,12 metros e azimute de 164º24'45”, chega-se ao marco **M3**; deste confrontando neste trecho com Roseli A. Gomes do Prado (Lote nº 02), seguindo com a distância de 81,05 metros e azimute 259º51'10”, chega-se ao marco **M11**; deste seguindo com a distância de 344,67 metros e azimute 328º52'17” chega-se ao marco **M10**; deste confrontando neste trecho com a Avenida Santos Dumont, seguindo com a distância de 40,00 metros e azimute 66º18'21”, chega-se ao marco **M1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.



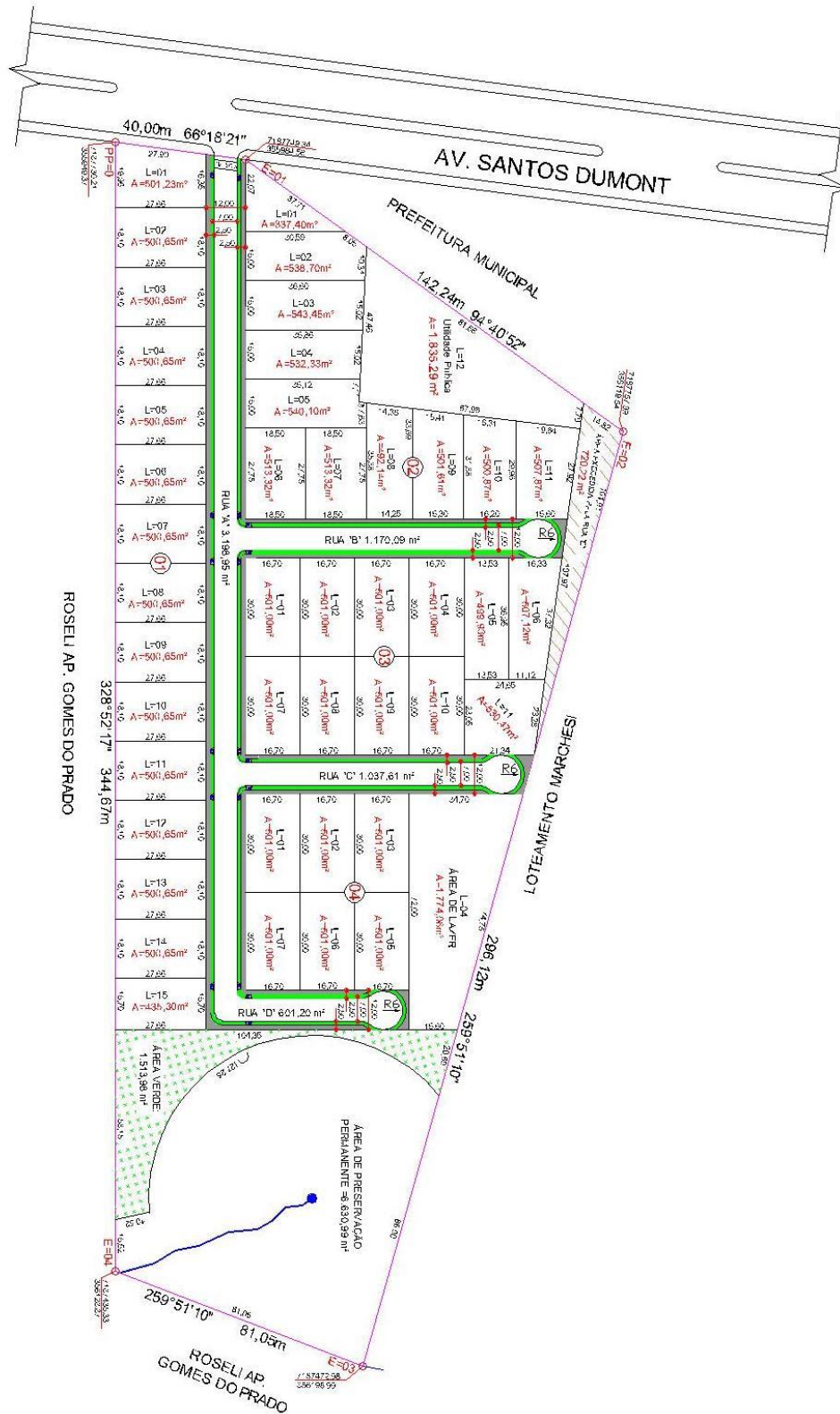
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

Obs. Confrontações extraídas da Planta Oficial fornecida e elaborada pelo Engenheiro Agrônomo Cláudio Alessandro de Oliveira, cadastrado no INCRA sob nº 701.017.035.530-0.





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º. São as seguintes as parcelas da área loteada:

QUADRA DE ÁREAS E ESTATÍSTICA

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ÁREAS	ÁREA (M ²)	PERCENTUAL (%)
A	ÁREA TOTAL DE LOTES	25.126,96 m ²	62,81%
B	ÁREA DE LOTES A VENDA	21.517,11 m ²	53,79%
C	ÁREA DE LOTES DE UTILIDADE PÚBLICA	1.835,29 m ²	4,59%
D	ÁREA DE LAZER	1.774,06 m ²	4,44%
E	ÁREA VERDE	1.513,98 m ²	3,78%
F	ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	6.630,99 m ²	16,58%
G	ÁREA VIAS INTERNAS	6.007,85 m ²	15,01%
H	ÁREA DE VIAS PÚBLICAS	720,22 m ²	1,80%
I	ÁREA TOTAL DO CONDOMÍNIO	40.000,00 m ²	100,00%

** Á área de Lotes de Utilidade Pública (C) calculada sobre a área total de Lotes (A) totaliza 7,30%.

DESCRIÇÃO DAS QUADRAS E LOTES

QUADRA Nº 01 – 15 LOTES

DESCRIÇÃO	ÁREA (M ²)
Lote nº 01	501,23 m ²
Lote nº 02	500,65 m ²
Lote nº 03	500,65 m ²
Lote nº 04	500,65 m ²
Lote nº 05	500,65 m ²
Lote nº 06	500,65 m ²
Lote nº 07	500,65 m ²
Lote nº 08	500,65 m ²
Lote nº 09	500,65 m ²
Lote nº 10	500,65 m ²
Lote nº 11	500,65 m ²
Lote nº 12	500,65 m ²
Lote nº 13	500,65 m ²
Lote nº 14	500,65 m ²
Lote nº 15	435,30 m ²
Área Total da Quadra nº 01	7.444,98 m ²

QUADRA Nº 02 – 12 LOTES

DESCRIÇÃO	ÁREA (M ²)
Lote nº 01	337,40 m ²
Lote nº 02	538,70 m ²
Lote nº 03	543,45 m ²
Lote nº 04	532,33 m ²
Lote nº 05	540,10 m ²
Lote nº 06	513,32 m ²
Lote nº 07	513,32 m ²
Lote nº 08	492,14 m ²



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

Lote nº 09	501,61 m ²
Lote nº 10	500,87 m ²
Lote nº 11	507,87 m ²
Lote nº 12	1.835,29 m ²
Total da Quadra nº 02	7.356,40 m²

QUADRA Nº 03 – 11 LOTES

DESCRIÇÃO	ÁREA (M ²)
Lote nº 01	501,00 m ²
Lote nº 02	501,00 m ²
Lote nº 03	501,00 m ²
Lote nº 04	501,00 m ²
Lote nº 05	499,93 m ²
Lote nº 06	507,12 m ²
Lote nº 07	501,00 m ²
Lote nº 08	501,00 m ²
Lote nº 09	501,00 m ²
Lote nº 10	501,00 m ²
Lote nº 11	530,47 m ²
Total da Quadra nº 03	5.545,52 m²

QUADRA Nº 04 – 07 LOTES

DESCRIÇÃO	ÁREA (M ²)
Lote nº 01	501,00 m ²
Lote nº 02	501,00 m ²
Lote nº 03	501,00 m ²
Lote nº 04	1.774,06 m ²
Lote nº 05	501,00 m ²
Lote nº 06	501,00 m ²
Lote nº 07	501,00 m ²
Área Total da Quadra nº 04	4.780,06 m²

DESCRIÇÃO DE RUAS

RUA "A"	3.198,95 m²
RUA "B"	1.170,09 m²
RUA "C"	1.037,61 m²
RUA "D"	601,20 m²
TOTAL	6.007,85 m²

Art. 4º. A empresa proprietária do Loteamento Terra Brasilis, identificada no Artigo 1º deste Decreto, terá o prazo de 02 (dois anos) para executar os seguintes equipamentos urbanos:

- I. Marcos delimitadores de áreas e dos cantos de quadra;
- II. Rede de galeria de águas pluviais com dissipador de energia;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

- III. Rede de abastecimento de água;
- IV. Rede coletora de esgoto;
- V. Rede de energia elétrica;
- VI. Pavimentação poliédrica das vias;
- VII. Guias de meio-fio e sarjetas;
- VIII. Calçada e passeio;
- IX. Sinalização viária vertical e horizontal;
- X. Placas de denominação de ruas;
- XI. Arborização viária;
- XII. Patamarização dos terrenos.

Art. 5º. Fica estipulado que desde a data de inscrição do presente loteamento no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, passarão a integrar o domínio do Município de Laranjeiras do Sul as áreas destinadas às vias de circulação, às praças, jardins, equipamentos comunitários e lotes públicos.

Parágrafo único. O Município de Laranjeiras do Sul-PR fica desde a publicação do presente Decreto autorizado a exercer a posse dos lotes públicos.

Art. 6º. Para garantia de execução das obras mencionadas no Artigo 3º deste Decreto serão caucionados em favor do Município de Laranjeiras do Sul, os imóveis propostos pelo loteador no Termo de Compromisso de Caução, anexado ao processo de aprovação do Loteamento e que são os seguintes:

- a) Lote nº XX da Quadra nº XX com a área de XXm²;

Art. 7º. O presente Decreto de aprovação para a sua validade e aplicação fica condicionado à obtenção por parte dos proprietários de emissão das Licenças Ambientais definitivas emitidas pelo órgão ambiental responsável, além da obediência à Legislação Estadual e Federal pertinentes.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul, 17 de fevereiro de 2016.


SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ
Prefeita Municipal